



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (Lei Nº 119/2002)

Prestação de Contas Anual – Poder LEGISLATIVO, Exercício 2017.

(Referente Resolução nº 962/2012, Art. 3º, Inciso I, letra b)

Ao TCE/RS – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Assunto: Relatório e Parecer do responsável pelo Sistema de Controle Interno, de modo a evidenciar a consistência das ações pertinentes e atinentes à administração do Poder Legislativo Municipal.

Prezados Senhores Auditores Externos da Direção de Controle e Fiscalização, desta egrégia Corte de Contas.

Aline Steinnetz Gandra, presidente e demais integrantes do Sistema de Controle Interno do Município de Arroio do Padre, RS.

Cientes da relevância da fiscalização interna a nós delegada, por meio de dispositivo legal através do Inciso IV e Parágrafo 1º do Art. 74 da Constituição Federal de 1988, cumpre-nos ressaltar que, cada um de nós, membros do Sistema Controle Interno temos a premissa de apoiar o Controle Externo dessa Corte de Cotas, no exercício de sua missão institucional, quanto às auditorias pontuais, através de Planos de Trabalhos e de estratégias.

De pronto, damos um panorama da organização do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Arroio do Padre.

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arroio do Padre, RS, foi criado pela Lei Ordinária Municipal nº 119, de 24 de outubro de 2002, o qual configura uma estrutura organizacional composta até 15 de abril de 2015 pelo Decreto nº 1862/2013 o qual foi revogado pelo Decreto Nº 2229/2015 e atualmente em exercício o Decreto nº 2.257/2015.

A partir de 05 de abril de 2017, com o Decreto Nº 2.561/2017 sua composição é representada por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (Lei Nº 119/2002)

Comissão Central de Controle Interno:

Aline Steinnetz Gandra – Agente de Controle Interno.

Raquel Silvana Neitzke – Engenheira Agrônoma

Vanessa Ott Cafuman - Fiscal

Órgãos Setoriais do Controle Interno:

Antônio Carlos Magalhães Correa da Silva – Engenheiro Civil – Secretaria de Obras.

Jacqueline Ávila da Cruz da Silva – Técnico de Enfermagem – Secretaria de Saúde.

Israel Bonow Sander – Agente de Tributos – Secretaria de Administração.

Magna Sabrina Bohm Hobuss – Diretora da Câmara Municipal de Vereadores.

Natana Denzer Krause – Diretora de Educação. Sec. De Educação

Andiara Mendes Bonow - Chefe de Gabinete do Prefeito.

Tiago Gocks Patzlaff – Auxiliar administrativo – Sec. Agric., Meio Ambien. e desenvolvimento.

A Presidência do Sistema de Controle Interno, na responsabilidade que assina a toda documentação pertinente e responde às demandas e cumprimentos legais é exercida desde a instituição do Decreto Nº 2.257, de 20 de julho de 2015, pela servidora efetiva do Cargo de Agente de Controle Interno, Aline Steinnetz Gandra, Contadora, CRC/RS Nº 093218/O-1, sob Termo de Posse em 20 de julho de 2015.

In verbis, todos servidores públicos que exercem atividade no Sistema de Controle Interno, foram nomeados e designados livremente pelo chefe do Executivo para terem essas incumbências, com exceção de Aline Steinnetz Gandra, a qual prestou concurso público sob Edital 09/2014 para o Cargo de Agente de Controle Interno.

Stricto sensu, realizamos durante o exercício em questão, reuniões gerais e específicas. As metas traçadas, atinentes às auditorias internas, visaram sempre o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, com fulcro nas metas previstas na LDO, no PPA e no Orçamento Anual, nos limites constitucionais legais, as disponibilidades de caixa, os restos a pagar, o cadastramento dos bens públicos, o inventário físico e contábil, o Limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores, a Administração de Pessoal, os fechamentos contábeis, a relevação contábil, o estágio mensal da Receita e Despesa, as vedações, os dispositivos principais da LRF, como as redações de vedações do artigo 42, verificação dos dois últimos quadrimestres, obrigação de despesas e disponibilidades, as vedações do parágrafo único do Art. 21 e as vedações do parágrafo 4º do Art. 23, as Licitações, a Atividade Jurídica da Câmara de Vereadores nos pareceres monocráticos dos processos das Comissões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (Lei Nº 119/2002)

Executado no exercício de 2017, quanto na pessoa da Presidente do Sistema de Controle Interno, Sra. Aline Steinnetz Gandra, que desenvolveu suas atribuições com orientações junto ao Tribunal de Contas de Porto Alegre e mediante contato telefônico e presença na sede com a regional de Pelotas.

Por derradeiro, *latu sensu*, concluímos que, no panorama geral, baseados nos procedimentos de Auditoria nas análises das Informações Orçamentárias, Financeiras e Administrativas quanto aos repasses financeiros recebidos do Executivo, gastos com energia elétrica, telefonia fixa, internet, locação de softwares, assessoria jurídica externa, manutenção de ar condicionados, limpeza e conservação, vale alimentação dos servidores, assinatura de periódicos, materiais de consumo, elaboração de PPCI, aquisição de material permanente, serviços de alarmes, diárias e ressarcimento de combustíveis.

Na análise do Limite das Despesas Totais do Legislativo em destaque:

O Poder Legislativo alcançou um percentual de **3,84%** de seus Gastos Totais, excluídos os inativos em relação a Receita Tributária e de Transferências no exercício de **2017**, dentro do que estabelece a LRF.

O Poder Legislativo, quanto ao Limite Constitucional de gastos com Folha de Pagamento alcançou o patamar de **44,57%**, portanto, distante do Alerta e Limite Prudencial.

E no Patrimônio, nas Aquisições de Material e Equipamento Permanente, não foram identificados vícios administrativos, o que nos leva a considerar que as nossas ações, na ajuda ao Controle Externo Constitucional, foram compensadas, por vislumbramos a correta Gestão Legislativa sob os auspícios o que prescreve a Lei Maior, à luz de total transparência no uso e controle da coisa pública.

É o parecer.

Arroio do Padre, 30 de janeiro de 2018.

Aline Steinnetz Gandra
Agente de Controle Interno
Presidente do Sistema de Controle Interno.
Contadora, CRC/RS Nº 093218
Servidor efetivo - matrícula Nº1468/2015